

Projeto n.º 150/84

Hilton Keres

Publicado 04/10/84

JORNAL DE HOJE

LEI Nº 847, DE 28 DE SETEMBRO DE 1984.

"Institui a Semana Municipal da Criança Excepcio
nal e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída a "SEMANA MUNICIPAL DA CRIANÇA EXCEPCIONAL" que deve ser comemorada, anualmente, de 21 a 28 de agosto, em todo Município.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação, expedirá instruções a todos os órgãos que sejam subordinados para que se dê o maior relevo à SEMANA MUNICIPAL DA CRIANÇA EXCEPCIONAL.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.